



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 168/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

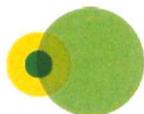
1. A Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, contribuir para a igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, para o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade e para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
2. A missão da Associação Cultural e Social de Seniores de Lisboa – Academia de Seniores de Lisboa (ACSSL) é coincidente com as linhas programáticas da Freguesia de Alvalade nas áreas social e cultural, tendo como objetivos, nos termos do artigo 4.º dos seus Estatutos, designadamente, promover, assegurar e manter a integração harmoniosa dos idosos na sociedade; promover e fomentar o espírito de cooperação, apoio mútuo e de solidariedade entre os idosos e incentivar o interesse pelo saber, pesquisa e investigação científica, em ordem à obtenção, atualização, desenvolvimento, enriquecimento e partilha de conhecimentos e experiência cultural e social dos seus membros;
3. Com esse objetivo, a ACSSL vem, desde os tempos da extinta Freguesia do Campo Grande - e, mais recentemente, ao abrigo de protocolo celebrado entre a Freguesia de Alvalade, a ACSSL e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus em 1 de maio de 2010 - dinamizando, durante o período diurno, três salas nas instalações da Freguesia de Alvalade existentes no impasse junto ao cruzamento da Rua António Patrício com a Rua Alberto Oliveira, com atividades de índole cultural e recreativa dirigidas à população de idade maior da freguesia;



ALVALADE

Junta de Freguesia

4. A antiguidade do acordo de colaboração celebrado entre a Freguesia de Alvalade e a ACSSL (e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus) aconselha a sua revisão, mormente quando nesta altura a Freguesia dispõe ainda do “Centro Cívico Edmundo Pedro” que, servindo de incubadora para as coletividades com trabalho relevante na freguesia, apresenta valências que consubstanciam uma mais valia para o bom e regular funcionamento da ACSSL;
5. Afigura-se, por isso, adequado que a Freguesia de Alvalade e a ACSSL celebrem protocolo de colaboração, no âmbito do qual a primeira assuma o compromisso de ceder à segunda: a) o uso das três salas que esta vem ocupando, para aí continuar a desenvolver a sua atividade, em horário a acordar anualmente; e b) a utilização de um cacifo no “*Centro Cívico Edmundo Pedro*” e de outros espaços físicos ou equipamentos nele integrados, nos termos do respetivo regulamento interno, mediante solicitação da ACSSL, desde que o pedido coincida com a disponibilidade dos mesmos;
6. A ACSSL, pela sua parte, deve, designadamente, assumir o compromisso de dinamizar as instalações cedidas, aí desenvolvendo atividades de índole cultural e recreativa, em benefício da população local, garantindo o seu bom e regular funcionamento, no estrito cumprimento da legislação aplicável; e colaborar com a Junta de Freguesia de Alvalade e, mediante solicitação desta, com entidades e organismos legalmente existentes que prossigam fins de interesse público relevante para a Freguesia, desde que essa colaboração não ponha em causa o regular desenvolvimento das suas atividades e esteja em linha com os seus objetivos estatutários;
7. A ACSSL deverá ainda assumir o compromisso de manter a Junta de Freguesia de Alvalade informada acerca da sua atividade, nomeadamente comunicando-lhe um plano anual de atividades e apresentando-lhe, anualmente, um relatório de execução e documentos de prestação de contas;
8. Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com a Associação Cultural e Social de Seniores de Lisboa – Academia de Seniores de Lisboa, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, 17 de junho de 2020.

O Presidente,

José António Borges